



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DO REITOR

PORTARIA UFERSA/GAB N.º 0212/2016, de 30 de março de 2016

O Decano da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no exercício da função de reitor, conforme atribuição conferida pelo parágrafo 1º, do artigo 26, do Estatuto da Universidade, aprovado por meio da PORTARIA N.º 312, DE 3 DE JULHO DE 2006, da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação, publicada no Diário Oficial da União N.º 126, de 04 de julho de 2006, Seção 1,

CONSIDERANDO o disposto no art. 25 da Lei Complementar N.º 101/2000, de 04 de Maio de 2000; e na Lei N.º 13115/2015, de 20 de abril de 2015;

CONSIDERANDO os Decretos N.º 6.170, de 25 de Julho de 2007; N.º 93.872, de 23 de Dezembro de 1986, Artigo 27; e N.º 8.434, de 22 de abril de 2015

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial N.º 507, de 24 de novembro de 2011; e a Portaria Conjunta N.º 08/2012;

CONSIDERANDO o que determina o inciso XVIII do artigo 28 do Estatuto da Universidade,

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar sem efeito a PORTARIA UFERSA/GAB N.º 0211/2016, de 28 de março de 2016.

Art. 2º Descentralizar crédito orçamentário da ação 4572 – Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação para o Centro de Treinamento da ESAF em Pernambuco- Centresaf/PE, para realização de curso Tesouro Gerencial para servidores da UFERSA, conforme consta do processo n.º 23091.000006/2016-86. Esta descentralização obedece à seguinte classificação orçamentária:

Funcional Programática: 12.128.2109.4572.0024

PTRES: 086782

Fonte: 0112000000

Nota de crédito: 2016NC000010

Elemento de Despesa - Especificações	Valor
33.90.30- Material de Consumo	R\$ 398,00
33.90.36- Serviços de Pessoa Física	R\$ 1.840,00
33.90.39 - Outros serviços de pessoas jurídicas	R\$ 1.544,00
33.90.47- Encargos Trabalhistas	R\$ 368,00
TOTAL	R\$ 4.150,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DO REITOR

Art. 3º A descentralização de crédito orçamentário de que trata o artigo anterior será efetuada em parcela única e obedecerá às diretrizes estabelecidas no Decreto Nº 8.434 de 22 de abril de 2015. O recurso financeiro será repassado à medida das liberações financeiras encaminhadas a UFERSA pelo Tesouro Nacional até o final do atual exercício.

Parágrafo Único: O saldo de créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, deverá ser devolvido à UFERSA, até o término deste exercício financeiro, com base no art. 27 do Decreto 93.872, de 23/12/1986.

Art 4º É facultado à UFERSA o monitoramento da execução desta descentralização.

Parágrafo Único – A Centro de Treinamento da ESAF em Pernambuco- Centresaf/PE deverá, ao final da execução físico-financeira, apresentar à UFERSA o Relatório de Cumprimento do Objeto.

Art 5º A Prestação de Contas do Crédito descentralizado por esta Portaria deverá integrar as contas anuais do Centro de Treinamento da ESAF em Pernambuco- Centresaf/PE a ser apresentada aos órgãos de controle interno e externo, nos termos da legislação em vigor.

Art 6º Este ato entra em vigor nesta data e seus efeitos retroagem a 24 de março de 2016.

Publique-se, afixando-se no
Mural dos Atos Oficiais

30 / 03 / 16

Francisco Praxedes de Aquino
Decano no exercício da função de Reitor

MATÉRIA PUBLICADA
D.O.U. Nº 61
Data: 31 / 03 / 16
Seção: 1 Pág: 17

Márcia de Jesus Xavier
Chefe de Gabinete